



TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O ÁGUEDA E A PATEIRA

Município de Águeda

Concessão de Apoio à União de Freguesias de Travassô e
Óis da Ribeira – Construção de Armazém

APRECIÇÃO	
PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de	Em reunião de
<i>10 Abril 2019</i>	<i>26 / abril / 2019 /</i>

Greas

PROPOSTA AO EXECUTIVON.º: **193** / 2019

Data:

09/04/2019

**11-04-
2019ATE\lfonseca**

O Presidente / Vereador,

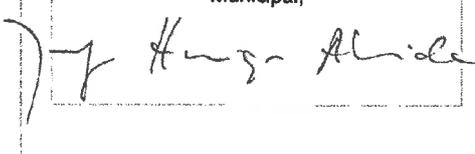
Remete-se à apreciação do Serviço Jurídico, para submissão ao Executivo Municipal,

Serviço Jurídico,

Cumpre os requisitos legais,

O Presidente,

Agende-se,




Submeta-se a proposta a apreciação do Executivo com indicação de que a cabimentação da mesma fica dependente da aprovação da Revisão orçamental nº1



De: Presidência

Assunto: Concessão de Apoio à União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira – Construção de Armazém

A relação entre a Câmara Municipal e as Juntas/União de freguesia tem tido sempre subjacente princípios tão importantes como o da colaboração e da cooperação e entreaajuda entre autarquias, sempre em prol de uma, cada vez mais correta e capaz, realização das respetivas atribuições e competências.

O bom relacionamento e cooperação institucional foi, é, e sempre será imprescindível para o alcance daquele que é o compromisso comum de todas as autarquias: servir o interesse das populações e dar resposta quer aos problemas quer aos anseios das populações que representam.

Os sucessivos apoios concedidos e os contratos interadministrativos celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas/União de Freguesia são, pois, o reconhecimento do grande mérito das mesmas no desenvolvimento e na coesão do território.

É, pois, no interesse da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, que a Lei n.º 75/2013 prevê o alargamento das atribuições e competências das freguesias, o aprofundamento da capacidade de intervenção das Junta/União de Freguesias, a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações e a promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população, uma vez que o alargamento das suas competências materiais previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, não é acompanhada da suficiente dotação de recursos que permitam a realização da sua atividade

PROPOSTA AO EXECUTIVO**Data:****N.º:** _____ / 2019

09/04/2019



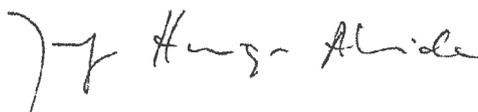
garantindo a prossecução e manutenção do serviço público, e tendo a União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira transmitido à Câmara Municipal de Águeda a necessidade de encetar os trabalhos infra discriminados, procurando, assim, dar resposta às necessidades da sua população, propõe-se ao Executivo Municipal que, de acordo com o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas o), t) e ccc) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a aprovação da Assembleia Municipal a concessão do apoio financeiro à União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira no valor total de € 32.500.00 (trinta e dois mil e quinhentos euros), para:

- Apoio para Construção de Armazém para a União de Freguesias

A atribuir nos seguintes termos:

- i. O apoio financeiro supra discriminado será disponibilizado pela Câmara Municipal de Águeda nos seguintes termos:
 - a) 50% aquando da comunicação por parte da União de Freguesias do início dos trabalhos;
 - b) 50% após verificação técnica por parte dos serviços da Câmara Municipal da conclusão dos trabalhos;
- ii. Os trabalhos supra descritos deverão estar concluídos impreterivelmente até 30 de novembro de 2019, sob pena do incumprimento do prazo de execução dos referidos trabalhos se repercutir, proporcionalmente, em termos financeiros, em eventuais e futuros contratos interadministrativos e/ou apoios a celebrar entre o Município de Águeda e a União de Freguesias, ora em causa, no ano de 2020;
- iii. No caso do apoio, que ora se propõe conceder à União de Freguesias Travassô e Óis da Ribeira, não se destinar ao fim para o qual foi concedido, esta fica obrigada a ressarcir a Câmara Municipal de Águeda no montante equivalente ao valor apoiado.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Enf. Jorge Almeida)

Conforme as normas legais referidas, compete ao Executivo submeter a deliberação da Assembleia, as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Tipo de documento: Uso Interno. Este documento é propriedade da C.M. Águeda, não podendo ser reproduzido ou distribuído a terceiros sem autorização prévia.

Pág. 2 / 2